CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 133/2025

Considerando que a crise hídrica é uma realidade enfrentada por diversas regiões do Brasil, exigindo medidas concretas para garantir o uso racional dos recursos hídricos e minimizar desperdícios;

Considerando que a captação e reutilização da água da chuva são práticas sustentáveis que reduzem a demanda sobre o sistema de abastecimento público e contribuem para a preservação dos mananciais hídricos;

Considerando que diversas cidades ao redor do mundo já adotaram legislações que incentivam ou obrigam a implantação de sistemas de reaproveitamento de água da chuva em novas edificações, promovendo a sustentabilidade e a eficiência hídrica;

Considerando que a inclusão obrigatória desses sistemas em novos empreendimentos imobiliários e comerciais pode resultar em economia significativa de água, além de reduzir os impactos ambientais causados pelo excesso de demanda sobre os reservatórios públicos;

Considerando que essa iniciativa está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 6 da ONU, que busca assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água para todos, bem como ao ODS nº 11, que incentiva cidades mais sustentáveis e resilientes;

Considerando, por fim, que a regulamentação para a inclusão de sistemas de captação e reutilização da água da chuva em novas construções em Salvador pode tornar a cidade um modelo de gestão eficiente dos recursos hídricos, promovendo benefícios ambientais, econômicos e sociais para toda a população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a regulamentação para que novas construções residenciais e comerciais incluam sistemas de captação e reutilização da água da chuva no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 24 de março de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador